

1 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
2 CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL  
3 ATA DA 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
4  
5

6 Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, no  
7 Palácio do Buriti, 4º andar, auditório da Casa Civil - Brasília, DF, ocorreu a 34ª Reunião  
8 Extraordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal – CRH/DF, sob a seguinte  
9 pauta: **item 1**– Ordem do dia: **1a)** Apreciação da Ata da 29ª RE; **1b)** Apresentação e deliberação  
10 da Minuta de Resolução elaborada pelo GT de Enquadramento acerca da Prorrogação dos prazos  
11 instituídos nos artigos 4º e 6º e organiza os dados hidrográficos da Resolução CRH-DF nº  
12 02/2014. **Item 2.** Informes. Não havendo quórum para a abertura em primeira convocação, a  
13 mesma foi aberta em segunda convocação. Fizeram-se presentes a Conselheira: MARIA  
14 CRISTINA COIMBRA MARODIN/SEMA, que presidiu a reunião, e os seguintes Conselheiros  
15 (as): EDNA AIRES/SEGETH, JOSÉ VOLTAIRE PEIXOTO/SEAGRI, JÉSSICA DOS REIS  
16 RIBEIRO/SINESP, ALBA EVANGELISTA RAMOS/ADASA, ANA PAULA DIAS DE  
17 CASTRO MACHADO PESSOA/FIBRA, ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO  
18 NAVARRO/FIBRA, TEREZINHA LIMA/ÚNICA, ANDREIA FERREIRA DE AGUIAR/ CBH-  
19 MA, CARLOS ALBERTO DE MIRANDA AVIZ/CBH-Paranaíba, MARCOS HELANO  
20 FERNANDES MONTENEGRO/ABES, JOSÉ FRANCISCO GONÇALVÉS JUNIOR/ UNB. A  
21 presidente deu por aberta à reunião e procedeu com **Item 1a:** Não houve nenhum comentário ou  
22 ajuste e a Ata 29 reunião extraordinária foi aprovada por unanimidade e assinadas nesta reunião.  
23 Passou a leitura da ordem do dia. A seguir a Conselheira ALBA RAMOS/ADASA, esclareceu que  
24 na reunião do CRH anterior àquela o Pleno decidiu que o conselheiro JORGE ENOCH (Diretor da  
25 Adasa) iria formular uma minuta de Resolução para disciplinar o cadastramento das entidades  
26 civis para participação nos fóruns relacionados à água. Que o referido documento não foi enviado  
27 quando da convocação, por questão de tempo hábil, e pediu o entendimento dos conselheiros para  
28 inserir a matéria na pauta. Citou que a Lei 2.725/2001 e Lei 4.285/2008 dá competência à Adasa  
29 para expedir a Resolução. Que a Lei nº 2.725/2001, aborda, em dois artigos, a questão de regras  
30 para integração dos sistemas. Esclareceu que se trata de uma Resolução simples, com dois artigos,  
31 que remete ao órgão gestor de recursos hídricos a regulamentação dessa situação. A Seguir a Sra.  
32 CRISTINA MARODIN, na qualidade de presidente da mesa, alertou aos conselheiros do disposto  
33 no artigo 6º, § 3º do Decreto nº 30.183/2009 (Regimento Interno do CRH) que obriga que toda  
34 matéria, objeto de decisão, deverá ser enviada no ato da convocação juntamente com a pauta.  
35 Ressaltou que não houve tempo hábil para os conselheiros avaliarem o documento. A conselheira  
36 ALBA/ADASA pediu permissão para que o Sr. Reginaldo/AJL/Adasa fizesse uma ponderação  
37 sobre o documento, mesmo que não fosse possível sua deliberação. A seguir o conselheiro JOSÉ  
38 FRANCISCO/UNB ressaltou que, em relação à inclusão na pauta, o regimento interno não diz  
39 sobre a inclusão, na ordem do dia, de matérias relevantes e urgentes, mas, por outro lado, no Art.  
40 11, inciso VII, cita que o conselheiro pode propor temas e assuntos à deliberação e ação do  
41 conselho, que a seu ver pode sim propor matéria de urgência na ordem do dia se assim o plenário,  
42 que é soberano, deliberar. Salientou que o plenário é soberano para resolver essa questão e que no  
43 seu entendimento pode-se discutir a matéria. O Conselheiro MARCOS  
44 MONTENEGRO/ABES/DF, manifestou que, caso o conselho aprove a inclusão do item em pauta  
45 a ABES/DF pediria vistas, no intuito de que o assunto fosse discutido na próxima reunião. Em  
46 seguida, a Presidente da reunião afirmou que toda matéria a ser discutida deve ser estudada antes  
47 de sua aprovação para que não ocorra uma deliberação indevida. Reconheceu que o assunto da  
48 Resolução é importante, mas não é nenhum assunto de grande urgência, de risco eminente, e que  
49 indique ter a necessidade de ser discutido dessa forma, inclusive essa situação emergencial já foi  
50 contornada recentemente. Diante dessa explanação o Conselheiro JOSÉ FRANCISCO/UNB,  
51 questionou se o caso da ONG, objeto da Moção apresentada no CRH se foi resolvido. A  
52 presidente informou que a situação foi resolvida e a proposta de Moção foi retida. Ela sugeriu a  
53 suspensão do assunto em debate para dar continuidade à pauta, e depois de vencida a ordem do  
54 dia, volta-se a discutir e dar encaminhamento a questão da Resolução. Passou-se ao **Item 1b.**

55 Antes da apresentação da minuta de Resolução que prorroga os prazos instituídos no artigo 4º da  
56 Resolução CRH-DF nº 02/2014, a Presidente fez a leitura do artigo 4º da Resolução 02/2014, que  
57 trata do prazo de implementação das atividades do enquadramento dos corpos de águas  
58 superficiais do DF. A seguir procedeu com a exposição da minuta de Resolução, que depois de  
59 discutida e ajustada foi aprovada por unanimidade com a seguinte redação: “Art. 1º - Para  
60 implementação do enquadramento as seguintes atividades, constantes no artigo 4º da Resolução  
61 CRH-DF nº 02/2014, terão os prazos prorrogados conforme abaixo: I – Adoção, por todas as  
62 instituições do Governo do Distrito Federal – GDF, da base hidrográfica comum, em processo de  
63 contínuo aprimoramento e atualização coordenado pela SEMA, incluindo a definição dos padrões  
64 dos dados hidrográficos e a organização e publicação do catálogo de metadados no Sistema  
65 Distrital de Informações Ambientais – SISDIA, até dezembro de 2019; II – Consolidação do  
66 Sistema de Monitoramento das Chuvas, da Qualidade e da Quantidade das Águas do Distrito  
67 Federal, por meio da articulação e integração dos sistemas existentes no Distrito Federal com  
68 suporte do SISDIA, até dezembro de 2019; III – Publicação de relatório analítico anual  
69 consolidado pela ADASA dos resultados do Sistema de Monitoramento das Chuvas, da Qualidade  
70 e da Quantidade das Águas do Distrito Federal, a partir do exercício de 2018, até o final do  
71 primeiro trimestre do ano subsequente, a ser apreciado pelos Comitês de Bacia Hidrográfica  
72 Distritais e, posteriormente, submetido ao CRH-DF; IV – Elaboração e aprovação dos Planos de  
73 Recursos Hídricos das Bacias do Distrito Federal, bem como dos respectivos Programas de  
74 Efetivação do Enquadramento, até dezembro de 2020 para a Bacia Hidrográfica dos afluentes do  
75 Rio Paranaíba no Distrito Federal e, até dezembro de 2022, para as demais bacias. Parágrafo  
76 único. Os integrantes do Sistema de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Distrito Federal,  
77 por meio de apoio da SEMA, ADASA e IBRAM, deverão acompanhar essas elaborações e  
78 submetê-las à aprovação dos Comitês de Bacia Hidrográfica distritais; Art. 2º - Determinar à  
79 Câmara Técnica Permanente de Assessoramento – CTPA/CRH-DF, que acompanhe a  
80 implementação desta Resolução e informe semestralmente ao CRH-DF. Art. 3º - Esta Resolução  
81 entra em vigor na data de sua publicação”. A seguir a Presidente submeteu à apresentação e  
82 discussão a minuta de Resolução proposta pela Adasa, que visa disciplinar o cadastramento das  
83 entidades civis para participação nos fóruns relacionados à água. Retomada a discussão, o  
84 conselheiro JOSÉ FRANCISCO/UNB discordou do texto escrito no art. 2º da minuta: “...a ser  
85 instituído pela Adasa em regulamento próprio”. Disse entender inadequado estabelecer uma norma  
86 sem que as regras estejam associadas, como anexo, ao documento. A seguir, a conselheira EDNA  
87 AIRES/SEGETH sugeriu, com relação ao item que trata da periodicidade do certificado, de dois  
88 anos, que se vincule a obrigatoriedade da instituição de manter atualizado os dados cadastrais,  
89 caso ocorra qualquer tipo de alteração. O Conselheiro MARCOS MONTENEGRO/ABES/DF  
90 manifestou pleno acordo no sentido de que as entidades representantes do DF nos CBHs tenham  
91 sede e funcionem, efetivamente, no DF e que essa exigência deve constar, como obrigatoriedade,  
92 nesta Resolução do Conselho. Após as considerações expostas, a presidente colocou em  
93 deliberação a inclusão do item em pauta. O conselho aprovou o seguinte encaminhamento:  
94 admitiu receber a minuta de Resolução, acolher as discussões e sugestões ocorridas nesta reunião  
95 extraordinária e suspender a discussão para análise posterior, ficando a Adasa na incumbência de  
96 enviar toda documentação referente a Resolução, em tempo hábil, para análise dos Conselheiros.  
97 A Diretoria de Colegiados fica responsável por enviar todo arcabouço legal relacionado a  
98 Resolução para subsidiar os conselheiros. O Conselho reconheceu o esforço da Adasa para atender  
99 ao solicitado pelo CRH e apresentar a minuta de Resolução. O conselheiro MARCOS  
100 MONTENEGRO/ABES/DF questionou a quem compete a regulamentação da participação de  
101 representantes órgãos públicos e também órgãos da sociedade civil e usuários da água. Pediu que  
102 isso fosse analisado pela Adasa para melhor esclarecimento na reunião seguinte. Sr.  
103 Reginaldo/AJL/Adasa salientou que trata do princípio da legitimidade da representação, citou  
104 como embasamento um documento da Agência Nacional de Águas – ANA. Em prosseguimento, a  
105 presidente da reunião lembrou que nos termos do art. 9º do regimento interno, “os assuntos uma  
106 vez incluídos na pauta deverão ser discutidos e votados na mesma reunião, não sendo possível  
107 votar a pauta no mesmo dia decidir-se-á pela continuidade da reunião em data e horário fixado  
108 pelo conselho para conclusão dos trabalhos”. Diante disso o conselheiro MARCOS

109 MONTENEGRO/ABES/DF propôs que esse assunto fosse continuado na próxima reunião  
110 ordinária 2019. Iniciando-se com esse ponto de pauta e posteriormente dando início a pauta da  
111 reunião ordinária. Sugestão aprovada pelo pleno. Em virtude dessa deliberação foi elaborado,  
112 previamente, e aprovado pelo pleno o calendário das reuniões ordinárias para o exercício de 2019,  
113 a saber: 06/02; 08/05; 07/08 e 06/11. Sobre o item 2 da pauta, a conselheira ALBA  
114 RAMOS/ADASA informou que ocorreu, semana passada, a 8ª assembleia do Conselho Mundial  
115 da Água. Na ocasião, a Adasa foi eleita para compor o comitê diretor do conselho (Paulo Salles  
116 titular e Jorge Enoch suplente) juntamente com a Associação Brasileira das Agências de  
117 Regulação e a SABESP. Ressaltou a importância do fórum, pois coordena mundialmente as  
118 questões relacionadas à água. A Presidente parabenizou a Adasa e o Distrito Federal. A Presidente  
119 agradeceu a presença e participação de todos e encerrou a reunião. Esta Ata após lida e assinada  
120 será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.



**MARIA CRISTINA COIMBRA MARODIN**  
SEMA/DF

---

EDNA AIRES  
SEGETH

---

WILLEM WILY DE PAULA BARBOSA  
UCB

---

JOSÉ VOLTAIRE PEIXOTO  
SEAGRI

---

JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO  
SINESP



---

ALBA EVANGELISTA RAMOS  
ADASA



---

ANA PAULA DIAS DE CASTRO M. PESSOA  
FIBRA

---

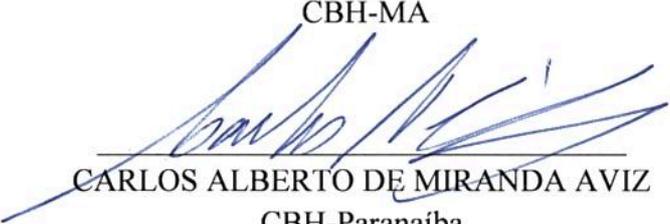
ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO  
NAVARRO  
FIBRA

---

ANDREIA FERREIRA DE AGUIAR  
CBH-MA

---

TEREZINHA LIMA  
ÚNICA



---

CARLOS ALBERTO DE MIRANDA AVIZ  
CBH-Paranaíba

---

ANDREIA FERREIRA DE AGUIAR  
CBH-MA

---

JOSÉ FRANCISCO GONÇALVÉS JUNIOR  
UNB

---

MARCOS HELANO FERNANDES  
MONTENEGRO/ABES